



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 8ª REGIÃO MILITAR  
(Gov das Armas Prov do PA/1821)  
(REGIÃO FORTE DO PRESÉPIO)

**ATO DECISÓRIO Nº 005-CET – SSMR/8, DE 1º DE AGOSTO DE 2023.**

**DESPACHO DA ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO RELATIVO À AVALIAÇÃO CURRICULAR - CET**  
*(Aviso de Convocação nº 005-CET - SSMR/8, de 14 de abril de 2023)*

O Comandante da 8ª Região Militar, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Aviso de Convocação nº 005-CET - SSMR/8, de 14 de abril de 2023, para Cabo Especialista Temporário, resolve:

**1. PUBLICAR** a solução da análise dos Recursos Administrativos interpostos pelos voluntários ao cargo de Cabo Especialista Temporário das áreas relacionadas a seguir:

**Área: Curso profissionalizante de Auxiliar de Mecânica de Auto Diesel**

NOME	SOLICITAÇÃO	JUSTIFICATIVA	SOLUÇÃO
Eduardo Pacheco Nery	O voluntário interpôs recurso solicitando revisão da sua eliminação e inclusão de documento que deixou de ser anexado no período da inscrição.	Compulsando sobre a apreciação do mérito do recurso interposto pelo voluntário e realizada verificação de auditoria do sistema de inscrição, verificou-se que:  - No momento da inscrição o voluntário <b>deixou de anexar o certificado de ensino fundamental e seu respectivo histórico</b> , esses documentos são <b>requisitos para habilitação ao processo seletivo</b> .  - <b>De acordo com o § 1º do Art 20</b> do Aviso de Convocação nº 005-CET-SSMR/8, de 14 de abril de 2023, os dados curriculares deverão ser lançados pelos voluntários nos campos disponíveis para tal, tomando-se o cuidado de seguir os parâmetros estabelecidos no CAPÍTULO V e no Anexo "E", sob pena de posterior diminuição da pontuação ou <b>ELIMINAÇÃO</b> do processo seletivo.  - <b>De acordo com o Art 135</b> do Aviso de Convocação nº 005-CET-SSMR/8, de 14 de abril de 2023, na <b>solicitação do recurso não serão analisados novos documentos que não tenham sido anexados no momento da inscrição on-line</b> ou entregues na fase de conferência presencial de documentação.	<b>INDEFERIDO</b>

**Área: Motorista com Carteira Nacional de Habilitação Categoria “D”**

NOME	SOLICITAÇÃO	JUSTIFICATIVA	SOLUÇÃO
Patrick Emerson Santana Galvão	O voluntário interpôs recurso solicitando revisão da sua eliminação e inclusão de documento que deixou de ser anexado no período da inscrição.	Compulsando sobre a apreciação do mérito do recurso interposto pelo voluntário e <b>após realização de revisão de auditoria do sistema de inscrição</b> , verificou-se que:  - No momento da inscrição o voluntário <b>deixou de anexar a carteira nacional de habilitação categoria “D” e certidão negativa de condutor (prontuário)</b> na aba de diplomas, esses documentos são <b>requisitos para habilitação no processo seletivo</b> .  - <b>De acordo com o § 1º.do Art 20</b> do Aviso de Convocação nº 005-CET-SSMR/8, de 14 de abril de 2023, os dados curriculares deverão ser lançados pelos voluntários nos campos disponíveis para tal, tomando-se o cuidado de seguir os parâmetros estabelecidos no CAPÍTULO V e no Anexo “E”, sob pena de posterior diminuição da pontuação ou <b>ELIMINAÇÃO</b> do processo seletivo.  - <b>De acordo com o Art 135</b> do Aviso de Convocação nº 005-CET-SSMR/8, de 14 de abril de 2023, na <b>solicitação do recurso não serão analisados novos documentos que não tenham sido anexados no momento da inscrição on-line</b> ou entregues na fase de conferência presencial de documentação.	<b>INDEFERIDO</b>
Erinei Santos de Souza	O voluntário interpôs recurso solicitando revisão da sua eliminação e inclusão de documento que deixou de ser anexado no período da inscrição.	Compulsando sobre a apreciação do mérito do recurso interposto pelo voluntário e <b>após realização de revisão de auditoria do sistema de inscrição</b> , verificou-se que:  - No momento da inscrição o voluntário <b>deixou de anexar a carteira nacional de habilitação categoria “D” e certidão negativa de condutor (prontuário)</b> na aba de diplomas., esses documentos são <b>requisitos para habilitação ao processo seletivo</b>  - <b>De acordo com o § 1º.do Art 20</b> do Aviso de Convocação nº 005-CET-SSMR/8, de 14 de abril de 2023, os dados curriculares deverão ser lançados pelos voluntários nos campos disponíveis para tal, tomando-se o cuidado de seguir os parâmetros estabelecidos no CAPÍTULO V e no Anexo “E”, sob pena de posterior diminuição da pontuação ou <b>ELIMINAÇÃO</b> do processo seletivo.  - <b>De acordo com o Art 135</b> do Aviso de Convocação nº 005-CET-SSMR/8, de 14 de abril de 2023, na <b>solicitação do recurso não serão analisados novos documentos que não tenham sido anexados no momento da inscrição on-line</b> ou entregues na fase de conferência presencial de documentação.	<b>INDEFERIDO</b>

**Área: Curso profissionalizante de Ajudante de Eletricista Predial**

NOME	SOLICITAÇÃO	JUSTIFICATIVA	SOLUÇÃO
Antonio Carlos Soares Silva	O voluntário interpôs recurso solicitando revisão de pontuação e inclusão de documento que deixou de ser	Compulsando sobre a apreciação do mérito do recurso interposto pelo voluntário e <b>após realização de revisão de auditoria do sistema de inscrição</b> , verificou-se que:  - No momento da inscrição o voluntário <b>deixou de anexar o extrato previdenciário do CNIS, referente a sua experiência profissional</b> , esse documento é <b>requisito para comprovação das informações constantes da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e habilitação ao processo seletivo</b> .	<b>INDEFERIDO</b>

	anexado no período da inscrição.	<p>- <b>De acordo com o § 1º do Art 20</b> do Aviso de Convocação nº 005-CET-SSMR/8, de 14 de abril de 2023, os dados curriculares deverão ser lançados pelos voluntários nos campos disponíveis para tal, tomando-se o cuidado de seguir os parâmetros estabelecidos no CAPÍTULO V e no Anexo “E”, sob pena de posterior <b>DIMINUIÇÃO DA PONTUAÇÃO</b> ou eliminação do processo seletivo.</p> <p>- <b>De acordo com o Art 135</b> do Aviso de Convocação nº 005-CET-SSMR/8, de 14 de abril de 2023, na <b>solicitação do recurso não serão analisados novos documentos que não tenham sido anexados no momento da inscrição on-line</b> ou entregues na fase de conferência presencial de documentação.</p>	
Everton Alves Martins Mendes	O voluntário interpôs recurso solicitando revisão da sua eliminação e inclusão de documento que deixou de ser anexado no período da inscrição.	<p>- Sobre a apreciação do mérito do recurso interposto pelo voluntário, verificou-se que:- o ATO DECISÓRIO Nº 004-CET-SSMR/8, DE <b>26 DE JULHO DE 2023</b>, publicou resultado da avaliação curricular (fase não presencial).</p> <p>- O <b>Requerimento de Recurso administrativo</b> interposto, foi <b>recebido em 31 de julho de 2023</b>, contrariando assim o previsto no Art. 119. <b>“O prazo máximo para interposição do recurso será de 2 (dois) dias úteis, após a divulgação do Ato Decisório”</b>, portanto, não sendo analisado o mérito do recurso.</p>	<b>INTEMPESTIVO</b>

**Curso Profissionalizante de Auxiliar de Refrigeração e Climatização**

NOME	SOLICITAÇÃO	JUSTIFICATIVA	SOLUÇÃO
Brendon Silva da Silva	O voluntário interpôs recurso solicitando revisão da sua eliminação no período da inscrição.	<p>Compulsando sobre a apreciação do mérito do recurso interposto pelo voluntário e <b>após realização de revisão de auditoria do sistema de inscrição</b>, verificou-se que:</p> <p>- O voluntário anexou certificado do curso de refrigeração residencial que o habilita participar do processo seletivo.</p>	<b>DEFERIDO</b>

**Curso Profissionalizante de Auxiliar de Marcenaria**

NOME	SOLICITAÇÃO	JUSTIFICATIVA	SOLUÇÃO
Ozelildo dos Santos Soares	O voluntário interpôs recurso solicitando revisão da sua eliminação e inclusão de documento que deixou de ser anexado no período da inscrição.	<p>Compulsando sobre a apreciação do mérito do recurso interposto pelo voluntário e <b>após realização de revisão de auditoria do sistema de inscrição</b>, verificou-se que:</p> <p>- No momento da inscrição o voluntário <b>anexou diploma do curso de habilitação com data posterior ao início da inscrição</b>.</p> <p>- <b>De acordo com a alínea a), §4º, do Art. 20</b> do Aviso de Convocação nº 005-CET-SSMR/8, de 14 de abril de 2023, o curso profissionalizante que o habilite a participar do processo seletivo, na área de interesse, deverá ter sido concluído com aproveitamento, sem pendências, até o dia anterior ao início da inscrição.</p>	<b>INDEFERIDO</b>

**2. Em consequência** publico o resultado da avaliação curricular dos voluntários com Recursos Administrativos deferidos, ao cargo de Cabo

Especialista Temporário, a seguir:

- Os voluntários que ora ocupavam a ordem de classificação dos Recursos Deferidos passam a ocupar a posição imediatamente posterior, seguindo-se assim para os demais voluntários da área.

**Área: Curso profissionalizante de Auxiliar de Refrigeração e Climatização**

Ordem	Nome	Pontuação			Justificativa
		Inicial	Final	Cancelada	
2	Brendon Silva da Silva	27,5840	24,0680	1,0000	Ensino Fundamental com Histórico, não pontua, não anexou o Diploma de Conclusão e o Histórico Escolar do Ensino Fundamental, contrariando o item 01 e 02 do Anexo "E" do Aviso de Convocação.
				1,0000	Curso Profissionalizante na área de interesse, não pontua, não anexou o diploma Curso profissionalizante que o habilita, previsto no Anexo "C", do Aviso de Convocação.
				0,6000	Curso de aperfeiçoamento 120h, ELETRICISTA DE BAIXA E MÉDIA TENSÃO, não pontua, não tem relação direta com a área postulada, conforme inciso II do Art. 45, do Aviso de Convocação.
				0,5000	Curso de aperfeiçoamento 80h, ELETRICISTA PREDIAL, não pontua, não tem relação direta com a área postulada, conforme inciso II do Art. 45, do Aviso de Convocação.
				0,4160	Experiência profissional 12/06/2018 a 15/04/2023, corrigida a data de início da experiência para 14/07/2018, conforme inciso I do Art. 45, do Aviso de Convocação.

Belém-PA, 1º de agosto de 2023.

**Gen Div ALCIO ALVES ALMEIDA E COSTA**

Comandante da 8ª Região Militar

Por delegação:

**ALEXANDRE RODRIGUES FEITOSA – Cel**

Chefe do Estado-Maior da 8ª Região Militar